

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**

Rua Prof. Caetano, 276, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6417. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [smtt@macaiba.rn.gov.br](mailto:smtt@macaiba.rn.gov.br)

**TERMO DE REFERÊNCIA**

- 1. Unidade Requisitante:** Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
- 2. OBJETO:** Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Tachões, Tachas, Balizador Cilindrico de Alta Performance e Material Colante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT, conforme as especificações e quantitativos previstos neste termo de referência.

**2.1. Este Objeto será realizado através de licitação modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR VALOR GLOBAL, com fornecimento POR DEMANDA.**

**3. OBJETIVO**

Seu objetivo é fixar as condições exigíveis para o fornecimento de tachões, tachas, balizadores cilindricos de alta performance e material colante, utilizados na sinalização horizontal de pavimentos no sistema viário de Macaíba-RN.

**4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Macaíba-RN está executando um programa de intervenção com foco na melhoria e manutenção da sinalização a fim de tornar mais eficiente e segura as operações nas vias, com isso justifica-se a necessidade de aquisição dos Dispositivos auxiliares em questão.

A implantação da sinalização viária se faz necessária em caráter de urgência para as vias municipais na área central e bairros, vez que, estão desgastadas e em diversos locais, fora de padronização conforme os anexos das Resoluções do CONTRAN que versam sobre sinalização horizontal, e vertical de regulamentação e advertência.

A necessidade de sinalização de novas vias asfaltadas em que ainda inexistente a sinalização, e que deve, conforme o CTB, ser realizada pelo poder público, bem como a revitalização da sinalização horizontal no centro da cidade, onde há mais conflitos de tráfego e mais exigência de sinalização ostensiva e hoje se encontra praticamente apagada pelo atrito pneu-pavimento ao longo dos últimos anos, a qual proverá não só o ordenamento do tráfego, mas, também a melhoria da percepção do condutor quanto aos limites do espaço destinado ao rolamento e a sua separação em faixas de circulação de forma que garanta segurança

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**

Rua Prof. Caetano, 276, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6417. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [smtt@macaiba.rn.gov.br](mailto:smtt@macaiba.rn.gov.br)

aos os usuários. Além da manutenção da sinalização das vias existentes, o programa abrange a questão da acessibilidade através da extensão de calçadas com a utilização da sinalização horizontal e dos dispositivos auxiliares mencionados.

#### **5. DA JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO POR VALOR GLOBAL:**

Para o presente Termo de Referência, foi indicada a contratação pelo **menor valor global**, tendo em vista que devido a correlação entre os serviços de sinalização, seria mais produtiva, tanto do ponto de vista executivo, como operacional e de fiscalização por parte do órgão público.

É uma realidade, não só na prefeitura de Macaíba, mas no serviço público como um todo, que as dificuldades encontradas na gestão e fiscalização dos contratos se dão por várias razões, destacando entraves como falta de carreira e o caráter de encargos não remunerados. De forma que gerir um maior número de prestadores de serviço aumenta muito a complexidade da gestão e amplia a chance de haver problemas na revitalização da sinalização e na execução de novos projetos.

A contratação por item não se mostra razoável no caso concreto, já que os prestadores se multiplicariam, o que traria exigências de logística gerencial que certamente não seria supridas pelos fiscais do município.

O acórdão nº 2.796/2013 do Tribunal de Contas da União trata sobre a possibilidade de adjudicação de grupo ou lote e admite que a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, na exceção prevista na sumula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto de bens a serem adquiridos. Logo, a possível ineficiência na gestão e fiscalização dos serviços, oriunda muitas vezes de uma administração com quadro pessoal de servidores bastante reduzido, como acontece neste município.

Sob o prisma econômico, haverá o ganho em escala, uma vez que os custos indiretos da contratada poderão ser diluídos em razão do vulto do objeto, tendo em vista que, por se tratar de licitação baseada do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que versa sobre o sistema de Registro de Preços, não há previsão de demanda exata desta Secretaria para a contratação dos serviços.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAIBA**  
**SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**

Rua Prof. Caetano, 276, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN

Tel.: (84) 3271-6417. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [smtt@macaiba.rn.gov.br](mailto:smtt@macaiba.rn.gov.br)

## 6. DEFINIÇÕES

### a. Dispositivos Auxiliares

São elementos aplicados ao pavimento da via, junto a ela, ou nos obstáculos próximos, de forma a tornar mais eficiente e segura a operação da via. São dotados de retrorrefletividade, com as funções de incrementar a percepção da sinalização do alinhamento da via ou de obstáculos à circulação e alertar os condutores quanto a situações que requeiram maior atenção.

### b. Dispositivos Delimitadores

São elementos utilizados para melhorar a percepção do condutor quanto ao limite do espaço destinado ao rolamento e a sua separação em faixas de circulação. São apostos em série no pavimento, reforçando marcas viárias, ou ao longo das áreas adjacentes a elas. Podem ser mono ou bidirecionais em função de terem uma ou duas unidades refletivas.

### c. Tachas, Tachões e Balizadores

São dispositivos auxiliares delimitadores contendo unidades refletivas, que são aplicados diretamente no pavimento

**-COR DO CORPO DO BALIZADOR:** corpo na cor branca, com elemento refletivo na cor prata

**-COR DO CORPO DO TACHÃO:** corpo na cor amarela, com elemento refletivo na cor amarela ou branca

**-COR DO CORPO DA TACHA:** branca ou amarela, de acordo com a marca viária que complementa.

**-COR DO ELEMENTO REFLETIVO:**

**-BRANCO:** para ordenar fluxos de mesmo sentido

**-AMARELO:** para ordenar fluxos de sentidos opostos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**

Rua Prof. Caetano, 276, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN

Tel.: (84) 3271-6417. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [smtt@macaiba.rn.gov.br](mailto:smtt@macaiba.rn.gov.br)

**7. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Consiste no fornecimento sem implantação, de **TACHAS, TACHÕES, BALIZADOR CILINDRICO DE ALTA PERFORMANCE E O MATERIAL COLANTE À BASE DE RESINA DE POLIÉSTER**, que serão fornecidos parceladamente conforme necessidade dos projetos, e cujos tipos e quantitativos seguem discriminados no quadro abaixo:

**AMPLA CONCORRÊNCIA:**

**LOTE 1**

DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UN D	QTDE.
FORNECIMENTO DE TACHÕES MONODIRECIONAL, COM DOIS PINOS, COM UNIDADE REFLETIVA BRANCA OU AMARELA, NAS DIMENSÕES 240 X 150 X 50 mm.	Pç	1.500
FORNECIMENTO DE TACHÕES BIDIRECIONAL, COM DOIS PINOS, COM UNIDADE REFLETIVA BRANCA, OU AMARELA NAS DIMENSÕES 240 X 150 X 50mm.	Pç	2.500
FORNECIMENTO DE TACHAS MONODIRECIONAL, COM UM PINO, COM CORPO BRANCO, COM UNIDADE REFLETIVA BRANCA, NAS DIMENSÕES 100 X 90 X 20mm.	Pç	1.500
FORNECIMENTO DE DE TACHAS BIDIRECIONAL, COM UM PINO, COM CORPO AMARELO, COM UNIDADE REFLETIVA BRANCA OU AMARELA, NAS DIMENSÕES 100 X 90 X 20 mm.	Pç	2.500
BALIZADOR DE POLIURETANO ALTA PERFORMANCE COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, MONOBLOCO EM UNICA PEÇA NA COR BRANCA, COMPOSTO POR HASTE CÔNICA, BASE, CHUMBADOR DE ROSCA FEMEA. PARAFUSO (SEXTAVADO M14 X 40MM) E ARUELA (3.1/4"	Pç	500

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**

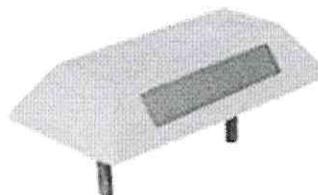
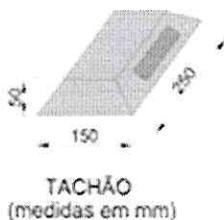
Rua Prof. Caetano, 276, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN

Tel.: (84) 3271-6417. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [smtt@macaiba.rn.gov.br](mailto:smtt@macaiba.rn.gov.br)

X 9/16" X 1/8") PARA FIXAÇÃO NO CHÃO, TODOS OS ITENS METÁLICOS GALVANIZADOS A FOGO. ALTURA TOTAL 765 MM (+/-5 MM) / DIÂMETRO 83 MM (+/-5 MM). APLICAÇÃO DE DUAS FAIXAS RETRORREFLETIVAS NA COR BRANCA OU PRATA (TIPO VIII DA NORMA ABNT NBR 14.644/13) COM LARGURA DE 100 MM CADA. PESO APROXIMADO TOTAL: 1,400 KGS		
FORNECIMENTO DE MATERIAL COLANTE SINTÉTICO, PRÉ ACELERADO, A BASE DE RESINA DE POLIÉSTER DE CURA RÁPIDA. LATA COM 05 KG. <b>Obs.: deverá vir acompanhado de elemento catalisador químico.</b>	unid	200

### 7.1. MODELO DE PRODUTOS COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 7.1.1 – Tacha com um pino /Tachão com dois pinos



#### 7.1.2 - Balizador Cilindrico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**

Rua Prof. Caetano, 276, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6417. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [smtt@macaiba.rn.gov.br](mailto:smtt@macaiba.rn.gov.br)

## 8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**8.1** Deverão ser fornecidas em embalagem apropriada que apresente bem visível as seguintes informações:

- nome e endereço do fabricante
- nome do produto
- especificações que a satisfaz
- número do lote de fabricação
- data da fabricação
- data da validade
- dimensão das peças

### 8.2. Formas e Dimensões

**8.2.1 – Tachões:** De formato retangular, abaulados, sem quinas retas e com as seguintes dimensões: 240x 155 x 50mm, e com os elementos refletivos com as seguintes dimensões: largura mínima de 15mm e comprimento mínimo de 110mm.

**8.2.2 – Tachas:** De formato quadrado, abauladas, sem quinas retas e com as seguintes dimensões: 97 x 90 x 19mm, e com os elementos refletivos com as seguintes dimensões: largura mínima 7mm comprimento mínimo 65mm

**8.2.3 – Balizadores:** BALIZADOR DE POLIURETANO ALTA PERFORMANCE COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, MONOBLOCO EM ÚNICA PEÇA NA COR BRANCA, COMPOSTO POR HASTE CÔNICA, BASE, CHUMBADOR DE ROSCA FÊMEA. PARAFUSO (SEXTAVADO M14 X 40MM) E ARRUELA (3.1/4" X 9/16" X 1/8") PARA FIXAÇÃO NO CHÃO, TODOS OS ITENS METÁLICOS GALVANIZADOS A FOGO. ALTURA TOTAL 765 MM (+/-5 MM) / DIÂMETRO 83 MM (+/-5 MM). APLICAÇÃO DE DUAS FAIXAS RETRORREFLETIVAS NA COR BRANCA OU PRATA (TIPO VIII DA NORMA ABNT NBR 14.644/13) COM LARGURA DE 100 MM CADA. PESO APROXIMADO TOTAL: 1,400 KGS

**8.2.4 – Cola:** Deve ser constituída de material sintético, pré-acelerado, a base de resina de poliéster de cura rápida e oferecer perfeita aderência dos dispositivos ao pavimento de concreto ou asfáltico, seu tempo de secagem não pode ser superior a 45 minutos. A cola

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**

Rua Prof. Caetano, 276, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6417. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [smtt@macaiba.rn.gov.br](mailto:smtt@macaiba.rn.gov.br)

deverá vir acondicionada em galões com capacidade de 05Kg.

### 8.3 – COR

A cor do corpo da **TACHA** e do **TACHÃO**, deve ser indelével, obedecendo ao PADRÃO MUNSELL, conforme discriminado abaixo:

Branco: P.M. N9,5

Amarelo: P.M. 10 YR 7,5/14

## 9. REQUISITOS GERAIS:

### 9.1 MATERIAL EXIGIDO PARA CONFEÇÃO DAS PEÇAS:

**9.1.1 TACHAS E TACHÕES:** O corpo das peças deve ser de resina sintética à base de poliéster ou plástico acrílico, tipo metil-metacrilato, preenchido por composto de alta aderência ou qualquer outro material plástico que apresente alta resistência a impactos, e a uma carga de compressão de no mínimo 15.000kgf, conforme ensaio de resistência à compressão constante da NBR 14636.

### 9.2. ELEMENTOS REFLETIVOS:

O elemento refletivo ou retrorrefletor, composto por uma ou mais unidades óticas, deve estar embutido na peça e deve ser fabricado com os seguintes materiais: policarbonato, poliuretano, tréguas prismáticas refletivos cobertos por vidro, ou régua com unidades de vidro lapidado.

## 10. REQUISITOS ESPECÍFICOS:

### 10.1. Garantia e Controle de qualidade

A durabilidade e a retrorrefletividade das peças fornecidas e/ou implantadas deve ser de 02(dois) anos a partir da data de aceitação dos materiais ou dos serviços, além de seguirem a Norma ABNT14636.

- Cada lote deve vir acompanhado de **CERTIFICADO DE ANÁLISE**, emitido por laboratório credenciado para tal, com laudos de ensaio referentes a **RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO** e a **REFLETIVIDADE** do elemento refletivo.

## 11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**

Rua Prof. Caetano, 276, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6417. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [smtt@macaiba.rn.gov.br](mailto:smtt@macaiba.rn.gov.br)

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte com as seguintes dotações orçamentárias:

**Ação:** 2102 – Sinalização Viárias das Vias

**Natureza:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

**Fonte:** 1630000

**Região:** Macaíba

Fonte do Recurso: Recursos Vinculados ao Trânsito – Recursos Municipais.

**12. DAS AMOSTRAS, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO MATERIAL:**

12.1. Das amostras:

12.1.1. As amostras deverão ser encaminhadas no prazo de 10 (DEZ) dias corridos, contados a partir da solicitação, no endereço da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA-RN, nos horários de 08:00 horas às 14:00 horas em dias úteis, para que seja realizada inspeção técnica.

12.1.2. Critérios de aceitação: As amostras devem estar de acordo com o item 7.

12.1.3. As amostras depois de inspecionadas e aceitas, serão abatidas do quantitativo supracitado nesse termo de referência.

12.2. Quanto à entrega:

12.2.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Rua Doutor Heraclito Vilar, no Almojarifado Central da Secretaria Trânsito e Transporte-SMTT, nos horários e dias da semana de 08:00 às 14:00 de Segunda à Sexta.

12.2.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAIBA**  
**SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**

Rua Prof. Caetano, 276, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6417. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [smtt@macaiba.rn.gov.br](mailto:smtt@macaiba.rn.gov.br)

12.2.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.2.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

12.3. Quanto ao recebimento:

12.3.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

12.3.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

12.3.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

**13. DO PAGAMENTO:**

13.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte- SMTT e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

13.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

13.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**

Rua Prof. Caetano, 276, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6417. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [smtt@macaiba.rn.gov.br](mailto:smtt@macaiba.rn.gov.br)

13.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

13.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundode Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

13.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso estadocumentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- d) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- e) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**

Rua Prof. Caetano, 276, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6417. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [smtt@macaiba.rn.gov.br](mailto:smtt@macaiba.rn.gov.br)

rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

**15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

15.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

15.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

15.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAIBA**  
**SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**

Rua Prof. Caetano, 276, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN

Tel.: (84) 3271-6417. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [smtt@macaiba.rn.gov.br](mailto:smtt@macaiba.rn.gov.br)

previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

15.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, nototal ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

15.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

15.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

15.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

10.11. Serão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à perfeita entrega do objeto licitado no local indicado pela CONTRATANTE, inclusive, ainda, a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho e outros que eventualmente estejam vinculados a tal ato.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço/Fornecimento.

16.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**

Rua Prof. Caetano, 276, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6417. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [smtt@macaiba.rn.gov.br](mailto:smtt@macaiba.rn.gov.br)

16.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato..

16.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

16.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo. 16.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

**17. DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor e fiscal especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

**18. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

18.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

18.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**19. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

**20. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

20.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e privado.

20.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado



Prefeitura Municipal de Macaíba

Proc. 5079 Fls. 22

Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**

Rua Prof. Caetano, 276, Centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN  
Tel.: (84) 3271-6417. Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br). E-mail: [smtt@macaiba.rn.gov.br](mailto:smtt@macaiba.rn.gov.br)

no item anterior.

20.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

**21. Da Elaboração do Termo**

Este Termo foi elaborado por Laura Anastácia de Moraes Souza, matrícula: 1121758.

Macaíba-RN, 25 de outubro de 2021

Carlos Henrique da Silva Soares

**SECRETÁRIO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**